

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de março de 2021

03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 412



## LEIS

### LEI nº. 2836/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº 13.045, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº. 13.045, do CRI desta Comarca, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de Recursos Orçamentários Próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2837/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial II - Ary Fanchin, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 206.017 m², composta por parte da matrícula nº. 491 do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em lotes, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos, inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2838/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial V - Gecy Krubimik, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 60.238,77 m², compostas pelas matrículas nº. 325 e 1.179, do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em lotes, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos, levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos, inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2839/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca, na modalidade Concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8666/93, e artigo 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. A presente Lei autoriza a Chefe do Poder Executivo a ratificar os Atos da Concorrência Pública nº 01/2020, a fim de concluir o procedimento licitatório em tramite.

§3º. O tempo de duração da concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do procedimento licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 19/01/2021.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



## DECRETOS

### DECRETO nº. 260/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 02030/2021,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** REVOGAR o Decreto nº. 233/2017.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 261/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009 e Lei Federal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02029/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariaíva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde o Secretário da Pasta é favorável à concessão da Função gratificada;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARIANA DA LUZ CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.269-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.669-29, matriculada sob nº. 4.266, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Fica revogado o Decreto nº. 470/2019.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 262/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01799/2021,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01799/2021, a senhora **NARA GISELE BUENO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matriculada sob nº. 4.021, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.712-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO – PROTOCOLO Nº221/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2021. ESTAGIÁRIA: BRUNA DE SOUZA MATOS. RG Nº XX.XXX.162-0SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.219-63. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº219/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2021. ESTAGIÁRIA: JANAINE BARBOSA DE MELO. RG Nº XX.XXX.003-0SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.649-16. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº217/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2021. ESTAGIÁRIA: POLIANA KARLA TEIXEIRA REUTER. RG Nº XX.XXX.101-5SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.729-14. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº222/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2021. ESTAGIÁRIA: AGUEDA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO. RG Nº XX.XXX.1699-XSESP/SP e CPF Nº XXX.XXX.763-31. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1113/2021. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E CESSIONÁRIO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, para CESSAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 2 anos. Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO E SUPERIOR S/LTD – EPP E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURA: 31/12/20

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionária, 406, Vila São Luis, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/09/2020 até 19/03/2021



em nome da contratada **BEATRIZ TABAREZ MONTIEL** Uruguai, enfermeira, portadora da CTPS Nº 50, PIS 12125541941, portadora da carteira de identidade Sistema de Registro Nacional Migratório (SISIMIGRA), cédula de identidade de estrangeiro - RNE W395964Q Permanente, domiciliada na Rua Newton Prado, 149, Centro, Itararé-SP.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2020

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 06/07/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada **FRANCIANE APARECIDA MARIANO**, brasileira, portadora do C.P.F nº XXX.XXX.019-07, domiciliada na Rua João Nhoça Alves da Silva, 198, São Pedro, Sengés/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 06/07/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada **JACQUELINE RODRIGUES LUZ BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.489-09, residente e domiciliada na Rua Walfredo Santarini, 58, Jardim Matarazzo, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 07/10/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada **JULIANA MARTINS DE MELLO**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.299-67, residente e domiciliada na Avenida Ailton Senna, 663, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2020

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 24/11/2020 até 24/02/2021 em nome da contratada **JULIANE CRISTINA DE MATTOS RIBAS**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da CTPS Nº3397529, série 001-0, PIS 160.28032.32-9, portadora da carteira de identidade RG nº xxx.952-45SP/PR e C.P.F nº xxx.xxx.269-42, domiciliada na Rua Antonio Batista Gomes, 132, Pirai do Sul/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/09/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada **KEYTT ELLEN APARECIDA CARDOSO CAMARGO**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.349-16, residente e domiciliada na Rua Dezidoro José Correa, 650 Jardim Ceres, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 21/08/2020 até 28/02/2021 em nome da contratada **NARCIZO MAIRON TEIXEIRA DA MOTA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.979-70, residente e domiciliado na Rua José Arcelino Soares, 162, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2020

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 02/03/2020 até 18/02/2021 em nome da contratada **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº xxx441-5-PR e CPF nº xxx.xxx.199-59, CTPS nº 85.112 Série 047, PIS 128340851-9, residente e domiciliada na Rua Sebastião Sardinha, 240, Jardim Fabiana, Arapoti/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2021

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. xxx.xxx.075-9-PR, e CPF nº. xxx.xxx.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 18/01/2021 até 02/03/2021 em nome da contratada **IOLANDA MENDES BARBOZA**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.799-49, residente e domiciliada na Avenida BNH, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1322/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1322/2020, QUE ENTRE SI FIZERAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Orfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da C/IR sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocer, nº 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSUADE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebraram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma de direito, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO** sob nº 1322/2020, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação na cláusula quarta do Contrato nos termos da cláusula segunda deste aditivo.

**DA RETIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam retificados os incisos I e II da cláusula quarta do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

...

" - DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS

Para a execução do objeto deste contrato serão consideradas, para o exercício de 2021, os valores relativos ao custeio do objeto que totalizam o valor total estimado de R\$ 389.062,44 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), consignados da seguinte forma:

I. Valor da taxa de administração: obtido através do rateio per capita (população estimada 2019 - IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de R\$ 131.261,64 (cento e trinta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, a primeira em janeiro de 2021 e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de R\$ 10.938,47 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletins bancários;

II. Valor total anual de R\$ 257.800,80 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais e oitenta centavos) correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência bancária.

no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 76057-3, observando o Cronograma 2021, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos, sejam eles taxa de administração ou os valores faturados mês a mês na medida da utilização dos serviços, é motivo para que o CONSÓRCIO suspenda ao MUNICÍPIO inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos observado o Cronograma 2021.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo CONSÓRCIO aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente Contrato de Rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada."

...

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de readequação do valor do rateio das despesas operacionais (manutenção) do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados considerando a falta de solução quanto a saída do município de Ponta Grossa, que corresponde proporcionalmente a cerca de 42,6 % da despesa total e provoca o aumento de 74,2 % na parcela dos 18 (dezoito) municípios remanescentes conforme inciso I da cláusula quarta e, de forma indireta com consequente redução, na mesma proporção, no valor destinado aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO conforme inciso II da cláusula quarta. Este remanejamento de valores, não implica

alteração do valor global original.

Diante de tal realidade e do impasse judicial ainda existente faz-se necessário aditar os já assinados contratos de rateio para o presente ano. Assim é que o presente aditivo readequa o valor contratual existente entre Consórcio e entes consorciados.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 2059 – 3.3.90.00.00.00.0000, consignada no Orçamento do MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 2021.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas do MUNICÍPIO.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes e não alteradas pelo presente instrumento.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e declaram juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, conhecer todas as cláusulas nele contidas.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 05 de Março de 2021.

CONSÓRCIO	MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
-----------	--------------------------

**7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
Modalidade Pregão Presencial nº 20/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 588/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO:** CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.509.389/0001-09, com sede na Rua João Pessa, nº 60, Jaguariáiva/PR, neste ato representado por João Ricardo de Castro, já qualificado no contrato principal.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a partir-se em 04/09/2021. Acresce-se ainda o percentual de 25% no total dos serviços, correspondendo a R\$ 40.260,00.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 588/2016 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 04/03/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA	CLINI VIDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
Alcione Lemos CONTRATANTE	CONTRATADO

**4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
Modalidade Pregão Presencial nº 106/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1069/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, já devidamente qualificado no instrumento contratual principal.

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre/RS, neste ato representado por LEONARDO MASIEIRO DUARTE, já qualificado no contrato principal.

**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 65, I da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o contrato principal para fins de inclusão dos seguintes itens:

AMBULANCIA RENAULT/MASTER – PLACA BEX-2L16 – R\$ 4.393,18

AMBULANCIA RENAULT/MASTER – PLACA BEX-2L14 – R\$ 4.392,82

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1069/2019 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA	GENTE SEGURADORA S/A
Alcione Lemos CONTRATANTE	CONTRATADO





PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

23/02/2021-PROCESSO N.º: 227663/20 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA** RESPONSÁVEIS: FRANCILEI BATALA DE OLIVEIRA, REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA ACÓRDÃO N.º 252/21 PRIMEIRA CÂMARA EMENTA Prestação de Contas Anual. Exercício de 2019. Manifestações uniformes. Regularidade das contas. RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO Trata-se da prestação de contas do exercício de 2019 do senhor REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA** no período entre 19/1/2019 e 2/6/2019, e do senhor FRANCILEI BATALA DE OLIVEIRA, Presidente da entidade no período entre 3/6/2019 e 31/12/2019. Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 17), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, julgue regulares as presentes contas. DECISÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas do exercício de 2019 do senhor REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM, Presidente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA** no período entre 19/1/2019 e 2/6/2019, e do senhor FRANCILEI BATALA DE OLIVEIRA, Presidente da entidade no período entre 3/6/2019 e 31/12/2019. Integram o quorum os Conselheiros IVANA LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER, Plenário Virtual, 11 de fevereiro de 2021 Sessão Virtual n.º 1. SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA Relator IVAN LELIS BONILHA Presidente. [Código Form: 55141172]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

**CONVOCAR**

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 007/2021, para que no período de **05 a 11 de março de 2021**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	OBS:
03	JULIANA APARECIDA GONÇALVES COSTANTINI	009	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEUS DEVIDO PEDIDO DE FIANÇA DE LISTA ELIARA ALVES DE MELO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 05 de março de 2021

**ALCIONE LEMOS**

Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO - REF. LEI FEDERAL Nº 14.017/2021 (LEI ALDIR BLANC)**

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, informa que todos os encaminhamentos pertinentes à execução da Lei Federal Nº 14.017/2021 (Lei Aldir Blanc), também conhecida como Lei Emergencial de Cultura, estão suspensos até ulterior deliberação do Governo Federal, por meio da Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, que aguarda pela votação da MP 1.019/2020, no Congresso Nacional, pertinente à matéria que versa sobre a possível prorrogação de prazos para "reversal prosequimento" ou "hib" das ações (lançamento de editais), ainda sem previsão. O acompanhamento da MP pode ser realizado através do seguinte link <https://www.congressional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/146141>

Esclarecemos ainda que, todas as medidas até então foram adotadas no sentido de adesão e início dos trabalhos, na gestão anterior, mas que devido ao curto prazo para execução e por determinação do próprio Ministério do Turismo houve a interrupção do processo, cuja atual gestão municipal está seguindo rigorosamente todas as orientações fornecidas pela União.

Todos os atos pertinentes a esta Lei, em âmbito local, encontram-se na página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava [www.jaguariava.pr.gov.br](http://www.jaguariava.pr.gov.br) na aba "CORONAVIRUS (COVID-19)", assim como novas orientações e esclarecimentos também serão inseridos nesta aba.

Jaguariáva, 03 de março de 2021.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
Decreto Nº. 023/2021 de 12/01/2021

Vinicius Schneider Pereira  
Diretor de Cultura  
Decreto Nº. 053/2021 de 12/01/2021

Vinicius Schneider Pereira  
DIRETOR DE CULTURA  
Decreto Nº 053/2021 de 12/01/2021  
Set. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



**SAMAE**

**PORTARIA Nº 04/2021**

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 003/2021, em conformidade com a Lei nº 2644/2017 e seus anexos, com o Edital de Homologação do Concurso nº 001/2016 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 01 de março do corrente ano, diante aprovação em Concurso Público, classificado em 3º lugar, o senhor **ALEXANDRE OTANI**, portador da Cédula de Identidade nº 7.329.XX-X, BESP-SP, CPF nº 028.753.XXX-XX para exercer o cargo em provimento efetivo de **ADVOGADO**, do Grupo Administrativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava - Paraná.

**Art. 2º -** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e Art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Jaguariáva, 01 de março de 2021.

**PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 003/2021

**PORTARIA nº 006/2021**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Jaguaraiava/PR, por intermédio de seu Presidente **PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, estabelece para cumprimento por todos os servidores da autarquia que:

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando o Decreto Municipal nº 249/2021; o Decreto Estadual nº. 6983/2021 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial do SAMAE de Jaguaraiava/PR, pelo período de 03 (três) dias, devendo eventuais protocolos e requerimentos serem realizados exclusivamente por telefone (43-3535-9200), página do SAMAE <https://www.facebook.com/SAMAEJGVPR>, ou pelo canal de atendimento do WhatsApp (43-3535-1579). Documentos poderão ser remetidos ao e-mail contato@samaejgv.com.br.

Parágrafo 1º: O atendimento ao público permanecerá de portas fechadas durante o período assinalado no artigo primeiro, entretanto, os servidores continuarão cumprindo regularmente a jornada de trabalho, em escalas de revezamento e atendimento pelos canais de comunicação.

Parágrafo 2º: Demais serviços internos permanecerão sendo realizados normalmente, respeitando as regras elencadas no parágrafo primeiro.

**Art. 2º** Ficam também suspensos pelo período de 03 (três) dias:

- Os procedimentos licitatórios presenciais do SAMAE, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações de pessoas;
- Os serviços de locação de banheiros químicos e fornecimento de copos de água.

**Art. 3º** As horas extras serão cumpridas somente para cobertura de serviços essenciais e de extrema relevância, sendo estes os que possam ocasionar prejuízos à coletividade.

**Art. 4º** Os servidores deverão observar as recomendações expedidas pelo Decreto Municipal nº 249/2021, evitando aglomerações e mantendo os ambientes de trabalho arejados, promovendo regularmente a desinfecção das salas, materiais/equipamentos de trabalho e demais ambientes utilizados na prestação de serviços.

**Art. 5º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Jaguariáva, 03 de março de 2021.

**PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 003/2021

**TERMO DE POSSE**

Em 01º dia do mês de março de 2021, na sala do Presidente do SAMAE, compareceu o Sr. **ALEXANDRE OTANI**, a fim de tomar posse no cargo de **ADVOGADO**, Nomeado pela Portaria nº. 04/2021 de 1º de março de 2021. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Presidente do SAMAE, comprometendo-se o empossado, a desempenhar suas

funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o que determina a descrição dos cargos constantes na Lei nº 2644/2017 que atualiza Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE de Jaguaraiava - PR.

Nada havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguariáva, 01 de março de 2021.

Alexandre Otani  
**ALEXANDRE OTANI**  
ADVOGADO

**PEDRO LEOCÁDIO DELGADO**  
PRESIDENTE DO SAMAE

TESTEMUNHAS:

Sérgio Ricardo Valadares Fonseca

Bonilha



**CÂMARA**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DE Prazo e Valor**

Modalidade: Pregão nº 712020  
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA**  
Contratado: **WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP - CNPJ: 07.673.796/0001-82**  
End.: R. OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA, 119 - CEP: 17501140 - BAIRRO: JARDIM DIRCEU  
Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E WEBSITE RESPONSIVO, SISTEMA E-SIC, ATENDENDO AS LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DE ACESSIBILIDADE.**  
Nova data de Vigência de 04/03/2021 a 03/08/2021  
Valor Global: **R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)**

DOTAÇÕES	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1	01.001.01.031.0001.2001	1	3.1.90.11.00.00		Do Exercício
12	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00		Do Exercício

Fiscal Contrato  
**ELIZANDRO RODRIGUES DE MELLO**

Jaguariáva, 03/03/2021.

**JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Vereador-Presidente  
Câmara Municipal de Jaguaraiava

EM BRANCO